



LEI ORDINÁRIA Nº 136

de 02 de outubro de 1961

Abre Crédito Especial de Cr\$ 72.000,00 para pagamento de gratificação ao Diretor e Professores do Grupo Escolar “Miguel Sutil” e Mista de Lagoa de Sangue Suga.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica aberto no corrente ano um Crédito Especial de Cr\$ 72.000,00 para pagamento de gratificação, por parte desta Prefeitura Municipal nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, do diretor e professores normalistas e a dez professores classe P.F. 2 Grupo Escolar Miguel Sutil e dois professores classe P.F. 2 da Escola Mista Lagoa da Sangue Suga.*

- a) 1 Diretor - gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00.*
- b) 2 Professores Normalistas do Grupo Escolar Miguel Sutil, gratificação mensal de Cr\$ 2.000,00 para cada um.*
- c) 10 professores classe P.F. 2 Grupo Escolar Miguel Sutil, gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 para cada um.*
- d) 2 professores classe P.F. 2 da Escola Mista Lagoa da Sangue Suga, gratificação mensal de Cr\$ 10.000,00 para cada um.*

Art. 2º.. *Essas gratificações a que se refere o art. 1º passará a vigorar no próximo orçamento financeiro com dotação própria.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de outubro de 1961.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 136/1961 - 02 de outubro de 1961

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em